



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Contrato nº 064/2021

Processo nº 50603.002257/2020-37

**Unidade Gestora:** [393024 - Superintendência Regional do DNIT/CE](#)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, CAFÉ, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA ROBISON PEREIRA GOMES 08631240621.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0016-97, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ**, representada pelo Superintendente Substituto Sr. Thiago Borges Pitombeira, portador da Carteira de Identidade nº 20[REDACTED]27, expedida pela SSP/CE, e CPF. Nº 024.[REDACTED]45, nomeado pela Portaria nº. 291, de 18 de janeiro de 2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 931, de 30/05/2016, publicada em 01/06/2016, e de outro lado a ROBISON PEREIRA GOMES 08[REDACTED]21 - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.490.179/0001-69, estabelecida à Rua José Homem da Costa Amaral, Nº13, Centro, Cidade Desterro do Melo - MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) Robison Pereira Gomes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 15[REDACTED].922 - MG e do CPF nº 086.[REDACTED].21, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e pelo Termo de Referência e anexos da Cotação Eletrônica nº 08/2020 (Processo nº 50603.002257/2020-37), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos de gênero alimentícios, café, para consumo dos servidores, colaboradores terceirizados e visitantes externos, todos transeuntes nas instalações da Sede e Unidades Locais do DNIT/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Licitação, identificado no

preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

EM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	936	<p>Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, características adicionais <b>SELO DE PUREZA ABIC</b>, em embalagem de <b>500 gramas</b>.  <b>CARACTERÍSTICAS</b> - Espécie: preferencialmente <b>100% de café arábica</b>, com tolerância de ser adicionado até o máximo de 20% de café conillon, torra: média, moagem média, Blend na composição <b>não poderá haver grãos pretos, verdes e ardidos</b>, embalagem a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado e sem apresentar sinais de violação, acondicionado em cartucho de papel cartão contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço e registro do órgão competente. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas, café tipo Exportação e utilização em máquinas convencionais com processo de coagem.</p> <p><b>O café deverá ter a NOTA de QG (Qualidade Global) da ABIC ou outro Instituto idôneo igual ao intervalo de 5,9 e 6,0.</b></p> <p><b>Marca: Café Pacaembú Superior</b></p>	UN	R\$ 8,11	R\$ 7.590,96
<b>TOTAL GERAL</b>					

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993, alterada pela Lei nº 9.648 de 1998, por tratar-se de aquisição de bens de consumo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 7.590,96** (sete mil quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A disponibilidade orçamentária foi verificada junto a Coordenação Geral de Orçamento e Finanças, com a aprovação e a descentralização do crédito orçamentário através do documento SEI N° 6845301, a saber:

Gestão/Unidade: 39252/393024;

Fonte: 0100000000;

Programa de Trabalho: 26122003220000001;

Elemento de Despesa: 339039;

PI: DAF00003;

PTRES: 173905.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n° 5/2017.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Considerando o exposto no Art. 56 da Lei n° 8.666/93, não será exigida garantia contratual, por se tratar de fornecimento de material de consumo.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

#### 9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO**

13.1. É vedada à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza/CE - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Robison Pereira Gomes, Usuário Externo**, em 01/03/2021, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Borges Pitombeira, Superintendente Regional no Estado do Ceará-Substituto(a)**, em 02/03/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7488658** e o código CRC **760BF82B**.

---

Referência: Processo nº 50603.002257/2020-37

SEI nº 7488658



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Br 116 Km 06  
CEP 60.864-012  
Fortaleza/CE |